LEI Nº 1.050, DE 27 DE JUNHO DE 1988

Concede reajuste de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais, pensões, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos no percentual de 20% (vinte por cento) aos funcionários estatutários ativos e inativos do Município, inclusive os da Câmara Municipal, com vigência a partir de 1º (primeiro) de junho de 1988.

Art. 2º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com excessão dos que percebem remuneração equivalente a 01 (um) Piso Nacional de Salários ou que tenha este como referência, é igualmente concedido aumento de 20% (vinte por cento), a vigorar também a partir de 1º (primeiro) de junho de 1988.

Art. 3º - O aumento de que trata a presente Lei incidirá sobre gratificações percebidas, a qualquer título, pelos servidores municipais.

Art. 4º - Ficam também reajustadas em 20% (vinte por cento) as pensões pagas pelo Município, a partir de 1º (primeiro) de junho de 1988, com excessão das que forem baseadas no Piso Nacional de Salários, a partir de 1º de junho de 1988.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no artigo 2º, O Quadro de Cargos e Salários relativo ao pessoal regido pela Con

LEI Nº 1.050/88 - continuação...

solidação das Leis do Trabalho-CLT passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), observado o disposto no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 27 de junho de 1988

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 18 v / 19
do livro LEIS
Nº 38
Em 27 / junho / 1988
ASS. DO ENCARREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.050, DE 27 DE JUNHO DE 1988

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT

Vigência: a partir de 1º de junho de 1988

NÚMERO DE CARGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	SALÁRIO EM Cz$
02	Apontador.....	12.027,00
01	Auxiliar de Contabilidade.....	20.047,00
05	Auxiliar de Manutenção.....	10.368,00
05	Auxiliar de Mecânico.....	10.368,00
10	Auxiliar de Saúde.....	10.368,00
04	Auxiliar de Serviços.....	15.422,00
01	Auxiliar de Transporte.....	24.675,00
01	Auxiliar de Gabinete.....	24.675,00
06	Cirurgião-Dentista.....	38.971,00
01	Enfermeiro.....	38.971,00
02	Engenheiro.....	51.840,00
10	Garí.....	10.368,00
05	Jardineiro.....	10.368,00
02	Mecânico.....	18.043,00
06	Médico.....	38.971,00
12	Motorista.....	11.824,00
01	Operador de Barragem.....	10.368,00
07	Operador de Máquina Rodoviária..	12.667,00
06	Piloto de Embarcação.....	12.667,00
01	Técnico de Contabilidade.....	41.126,00
02	Tipógrafo.....	10.794,00
10	Tripulante.....	11.824,00
02	Zelador.....	10.368,00

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 27 de junho de 1988

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 19 v.
do livro LEIS
Nº 38
Em 27 / junho / 1988
Fabio G. Mata
ASS. DO ENCARREGADO